

**ERRATA N° 02/2019 - PROCON - GOIÁS**

**SUPERMERCADO MOREIRA LTDA (Moreira da Gente) – CNPJ n° 00.148.007/0006-60**, com departamento jurídico sediado na Av. Perimetral, n° 2.982, Setor Coimbra, em Goiânia-Go, via da procuradora subscrita, advogada inscrita na OAB/GO sob o n° 21.776, vem por meio desta, comunicar a este Órgão de Proteção ao Consumidor o seguinte:

Por problemas operacionais (falha na confecção da arte de anúncios de promoções) com ofertas válidas entre o período de 04/06/2019 a 17/06/2019, no tabloide/encarte/folheto para circulação interna e externa no Moreira da Gente, será necessário descrever o equívoco publicado no mesmo:

Consta no tabloide/encarte/folheto de promoções com anúncios promocionais para os dias 04/06/2019 a 17/06/2019 o produto “ALVEJANTE TIRA MANCHAS VANISH 500ML VARIADOS” com valor de R\$7,90 (sete reais e noventa centavos) a unidade.

Referido anúncio está equivocado, tendo em vista que a descrição do anúncio e a imagem inseridos no mesmo estão incorretos, sendo a forma correta conforme demonstrado nas imagens abaixo:

**Anúncio Errado:**



**Anúncio Correto**



Procon-Go

05-Jun-2019 12:07:00

Desta forma, esta empresa está cumprindo com a suas obrigações prescritas no Código de Defesa do Consumidor, apresentando a presente Errata para justificativa e correção do equívoco cometido, colocando-se a disposição para qualquer esclarecimento.

Goiânia, 05 de junho de 2019

p.p.  Helda Costa Pires Cortes

OAB/GO 21.776

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** SUPERMERCADO MOREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.148.007/0006-60, FILIAL 03, nome fantasia “MOREIRA DA GENTE”, com sede na Av. T-63, nº 192, Qd. S-16, Lt. 11/14, Setor Bela Vista, CEP nº 74.823-340, Goiânia-GO, por seu representante legal, Sr. Agnaldo Moreira da Costa, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital, na conformidade com o contrato social.

**OUTORGADOS:** HELDA COSTA PIRES CORTES – OAB-GO 21.776, brasileira, casada, inscrita na OAB/GO sob o nº 21.776 e CPF nº 892.155.751-20, com domicílio profissional à Av. Perimetral, 2982, Setor Coimbra, Goiânia – Goiás. CEP: 74.530-020.

**P O D E R E S:** concedidos a outorgada para representar o(a) outorgante perante o foro em geral, com os poderes das cláusulas “*ad judícia*” e “*extra*” na forma do **artigo 105** e seguintes do Código de Processo Civil, perante qualquer Juízo e Tribunais, podendo propor quaisquer ações cabíveis na defesa dos direitos do(s) outorgante(s), receber citação, apresentar reconvenção, contestar, renunciar ao trânsito em julgado de decisões, requerer assistência judiciária nos termos do Art. 4º da Lei 1.060/50, interpor embargos, agravos em todas as modalidades, recursos judiciais e administrativos, concordar, re-ratificar cálculos, laudos, avaliações; celebrar acordos, levantar e receber quantia de depósito recursal, levantar e receber quantias em nome do(s) outorgante(s) perante o Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal e demais Instituições Financeiras, através de alvará judicial ou extrajudicial, requerer purgação da mora, assinar termo de caução, assinar termo de nomeação de bens indicados à penhora, assinar termo de inventariante, prestar as primeiras e últimas declarações em processo de inventário e ou arrolamento, além de representá-lo(a) em todos os atos citados pelo Código de Processo Civil, em seus artigos: 103; 105 - contemplando inclusive o direito de representação do outorgante nos atos ditados como exceções no caput deste artigo (receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica); 357, V; 358, 361, II e III; e 75, VII, podendo fazer ou recusar conciliações, fazer habilitação de crédito em processo de falência, concordata e ou de insolvência, representar o outorgante em audiências de conciliação, instrução e julgamento, além de representá-lo(a) junto ao Banco Central do Brasil e quaisquer repartições públicas, autarquias ou serviços federais, estadual e/ou municipal, assinar termos de homologação relativos à rescisão de contratos de trabalho perante sindicatos de empregados e empregadores ou estabelecimentos bancários, ou perante autoridades do Ministério do Trabalho, requerer falência, representar ou queixar criminalmente, requerer abertura de processos criminais ou promover inquéritos policiais e administrativos, desaforamento, fazer defesas administrativas perante quaisquer órgãos públicos e trabalhistas, perante quaisquer Juntas de Conciliação e Julgamento de qualquer estado federado ou país, substabelecer com ou sem reserva, no todo ou em parte, os poderes aqui descritos sem prejuízo de nenhum, praticando todos os demais atos em direito admitidos, por mais específicos que sejam, tendentes ao perfeito cumprimento do presente mandato.

Goiânia (GO.), 13 de março de 2017.

**SUPERMERCADO MOREIRA LTDA. (FILIAL 3)**

C.N.P.J. sob nº 00.148.007/0006-60

P/ Agnaldo Moreira da Costa



**ERRATA Nº 02/2019 - PROCON – GOIÁS**

**SUPERMERCADO MOREIRA LTDA (Hiper Moreira) – CNPJ nº 00.148.007/0001-55**, com departamento jurídico sediado na Av. Perimetral, nº 2.982, Setor Coimbra, em Goiânia-Go, via da procuradora subscrita, advogada inscrita na OAB/GO sob o nº 21.776, vem por meio desta, comunicar a este Órgão de Proteção ao Consumidor o seguinte:

Por problemas operacionais (falha na confecção da arte de anúncios de promoções) com ofertas válidas entre o período de 04/06/2019 a 17/06/2019, no tabloide/encarte/folheto para circulação interna e externa no Hiper Moreira, será necessário descrever o equívoco publicado no mesmo:

Consta no tabloide/encarte/folheto de promoções com anúncios promocionais para os dias 04/06/2019 a 17/06/2019 o produto “ALVEJANTE TIRA MANCHAS VANISH 500ML VARIADOS” com valor de R\$7,90 (sete reais e noventa centavos) a unidade.

Referido anúncio está equivocado, tendo em vista que a descrição do anúncio e a imagem inseridos no mesmo estão incorretos, sendo a forma correta conforme demonstrado nas imagens abaixo:

**Anúncio Errado:**



**Anúncio Correto**



Desta forma, esta empresa está cumprindo com a suas obrigações prescritas no Código de Defesa do Consumidor, apresentando a presente Errata para justificativa e correção do equívoco cometido, colocando-se a disposição para qualquer esclarecimento.

Goiânia, 05 de junho de 2019.

p.p. Helda Costa Pires Cortes

OAB/GO 21.776

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** SUPERMERCADO MOREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 00.148.007/0001-55, com nome fantasia "HIPER MOREIRA", com sede à Av. Perimetral, n. 2.982, Setor Coimbra, CEP 74.530-020, Goiânia-GO, por seu representante legal, Sr. Agnaldo Moreira da Costa, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nessa capital, na conformidade com o contrato social.

**OUTORGADOS:** HELDA COSTA PIRES CORTES – OAB-GO 21.776, brasileira, casada, inscrita na OAB/GO sob o n. 21.776 e CPF sob o n. 892.155.751-20, com domicílio profissional à Av. Perimetral, n. 2.982, Setor Coimbra, Goiânia – Goiás. CEP: 74.530-020.

**P O D E R E S:** concedidos a outorgada para representar o(a) outorgante perante o foro em geral, com os poderes das cláusulas "ad judícia" e "extra" na forma do artigo 105 e seguintes do Código de Processo Civil, perante qualquer Juízo e Tribunais, podendo propor quaisquer ações cabíveis na defesa dos direitos do(s) outorgante(s), receber citação, apresentar reconvenção, contestar, renunciar ao trânsito em julgado de decisões, requerer assistência judiciária nos termos do Art. 4º da Lei 1.060/50, interpor embargos, agravos em todas as modalidades, recursos judiciais e administrativos, concordar, re-ratificar cálculos, laudos, avaliações; celebrar acordos, levantar e receber quantia de depósito recursal, levantar e receber quantias em nome do(s) outorgante(s) perante o Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal e demais Instituições Financeiras, através de alvará judicial ou extrajudicial, requerer purgação da mora, assinar termo de caução, assinar termo de nomeação de bens indicados à penhora, assinar termo de inventariante, prestar as primeiras e últimas declarações em processo de inventário e ou arrolamento, além de representá-lo(a) em todos os atos citados pelo Código de Processo Civil, em seus artigos: 103; 105 - contemplando inclusive o direito de representação do outorgante nos atos ditados como exceções no caput deste artigo (receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica); 357, V; 358, 361, II; e 75, VII, podendo fazer ou recusar conciliações, fazer habilitação de crédito em processo de falência, concordata e ou de insolvência, representar o outorgante em audiências de conciliação, instrução e julgamento, além de representá-lo(a) junto ao Banco Central do Brasil e quaisquer repartições públicas, autarquias ou serviços federais, estadual e/ou municipal, assinar termos de homologação relativos à rescisão de contratos de trabalho perante sindicatos de empregados e empregadores ou estabelecimentos bancários, ou perante autoridades do Ministério do Trabalho, requerer falência, representar ou queixar criminalmente, requerer abertura de processos criminais ou promover inquéritos policiais e administrativos, desaforamento, fazer defesas administrativas perante quaisquer órgãos públicos e trabalhistas, perante quaisquer Juntas de Conciliação e Julgamento de qualquer estado federado ou país, substabelecer com ou sem reserva, no todo ou em parte, os poderes aqui descritos sem prejuízo de nenhum, praticando todos os demais atos em direito admitidos, por mais específicos que sejam, tendentes ao perfeito cumprimento do presente mandato.

Goiânia (GO.), 12 de março de 2019.

**SUPERMERCADO MOREIRA LTDA**  
CNPJ sob o n. 00.148.007/0001-55  
P/ Agnaldo Moreira da Costa